LEI Nº 195

Dispõe sobre indenização de terreno e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a indenizar o Sr. Sidney Antunes de Siqueira, com a quantia de ... Cr\$312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), por um terreno situado ao lado da Avenida Governador Valadares, na Vila Duarte desta cidade.

§ unico - O referido terreno tem a area de um mil e duzentos metros quadrados e será doado, pelo proprietario, ao Estado de Minas Gerais, para nele ser construido um predio destinado ao segundo Grupo Escolar local.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a indenização mencionada no art. 1º, fica aberto o credito especial de trezentos e doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$312.500,00).

Art. 3º - Se no referido terreno não for edificado o predio acima aludido, revertera o mesmo em favor deste Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 28 de novembro de 1961.

Prefeito Municipal

Thraca Carrie Secretario

strada a proprio. J